

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

Faculdade de Engenharia

EDITAL Nº 17/2022 – FEG/STA – RESULTADO DAS PROVAS
O Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Guaratinguetá (ORMA PÚBLICO) o resultado das provas: escrita, didática, julgamento do memorial e de defesa de tese do

concurso público visando a obtenção do título de "Livre-Docente em Eletromagnetismo", na disciplina de Graduação: "Eletromagnetismo" do Departamento de Física desta Faculdade (Edital de Abertura nº 47/2020 – FEG/STA).

O candidato poderá solicitar revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, mediante requerimento protocolado no local de inscrições, dirigido à

Congregação da Faculdade.
Candidato: SAULO HENRIQUE PEREIRA – RG nº MG – 5.439.953

Examinador / Notas: Julgamento do Memorial (Peso 2) / Prova Escrita (Peso 1) Defesa Tese (Peso 2) / Prova Didática (Peso 1) / Média do Examinador Prof. Dr. Konstantin Georgiev Kostov / 8,7 / 7,5 / 9,5 / 7,0 / 8,48
Prof. Dr. Fernando Luiz de Campos Carvalho / 9,0 / 8,0 / 9,5 / 7,0 / 8,67
Prof. Dr. Pedro Cunha de Holanda / 9,0 / 8,0 / 9,0 / 7,0 / 8,50
Prof. Dr. José Carlos Neves de Araujo / 8,7 / 8,0 / 9,0 / 8,0 / 7,0 / 8,40
Prof. Dr. Weiliang Qian / 8,5 / 8,0 / 9,0 / 9,0 / 8,67
Prof.341219-FEG

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 17/2022-FEG/CEA

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 375/2022-RUNESP de 11/05/2022, publicado em 12/05/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11.201/19 e alteração posterior, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para o cargo de 1 (um) vaga de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Química, junto ao Departamento de Física e Química da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira. A inscrição implicará a completa ciência e a falta observação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de anulação do ato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 – R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FIBS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0001-50 - Banco do Brasil - 001 - Agência: 2833 - 9 - Conta-Corrente: 107.538-1, no período de 23/05/2022 a 21/06/2022, no horário das 08:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Química ou áreas afins, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou se for o caso, visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transferência do visto temporário em permanente, sob pena de exonerção.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 8.934/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pela MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-Docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato de inscrição, dos dois pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículos Lattes: Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Materiais com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação;

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-uewb/>;

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. não percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, este Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrições;

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00h do dia 23/05/2022 às 23h59 do dia 24/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, deverá clicar no requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 24/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2;

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais;

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise;

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 25/05/2022, a partir das 14 horas, e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição a candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) plágear a redação, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição em lei.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com o deferimento, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação, no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, existindo para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta;

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, Passaporte,

Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não será aceita).

b) usar máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, ou uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que constar no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme item 8.2, e/ou seus substitutos, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer às provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

8.2.3.1. Não será dispensado o uso de máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento de água (a ser descartada) e seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas;

8.2.4. Recomendado-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscara adicional, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a ser descartada) e seu material de proteção pessoal ser acionados para seu uso (desinfetante/garrafinhas/lençóis).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e ser exigido o uso de seu material de proteção pessoal utilizado, sendo o candidato o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) vagas, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e o plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, duas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) à 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)

- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e o plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, duas de caráter classificatório.

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e o plano de ações de extensão universitária e quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concordará tacitamente e outorga suas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O recurso será devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrições após o exame de todos os recursos.

8.10. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

9.2. Prova Didática - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0
- Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.3. Prova de Títulos

Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

A) TÍTULOS ACADEMÍCOS (máximo de 2,0 pontos)

1. FORMAÇÃO ACADEMICA

1.1. Livre-Doctura na área de conhecimento do concurso (até o máximo de 0,8 ponto);

1.2. Doutorado concluído em Química, Ciências ou Ciência dos Materiais - 0,8 ponto;

1.3. Doutorado concluído com tese defendida em outras áreas - 0,4 ponto;

1.4. Mestrado concluído em Química, Ciências ou Ciência dos Materiais - 0,4 ponto/mestrado;

1.5. Mestrado concluído com dissertação defendida em outras áreas - 0,2 ponto/mestrado;

6) PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo de 5,0 pontos)

2. PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

2.1. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado com fator de impacto ≥ 3 como primeiro autor e/ou autor correspondente - 0,4 ponto/artigo;

2.2. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado com fator de impacto $\geq 1,5$ e 3 como coautor/colaborador - 0,2 ponto/artigo;

2.3. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado com fator de impacto $\geq 1,5$ e 3 como primeiro autor e/ou autor correspondente - 0,2 ponto/artigo;

2.4. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado com fator de impacto $\geq 1,5$ e 3 como coautor/colaborador - 0,1 ponto/artigo;

2.5. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado e classificado com fator de impacto 1,5 como primeiro autor e/ou autor correspondente - 0,1 ponto/artigo;

2.6. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado e classificado com fator de impacto 1,5 como primeiro autor/colaborador - 0,050 ponto/artigo;

2.7. Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico sem fator de impacto, porém com DOI como primeiro autor e/ou autor correspondente - 0,015 ponto/artigo;

2.8. Artigo publicado em periódico sem fator de impacto, porém com DOI como coautor/colaborador - 0,010 ponto/artigo;

2.9. Livro completo relacionado à área de conhecimento do concurso, publicado em outro idioma - 0,1 ponto/capítulo (até o máximo de 0,5 ponto);

2.10. Livro completo relacionado à área de conhecimento do concurso, publicado em língua portuguesa - 0,1 ponto/livro;

2.11. Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do concurso, publicado em outro idioma - 0,1 ponto/capítulo (até o máximo de 0,5 ponto);

2.12. Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do concurso, publicado em língua portuguesa - 0,05 ponto/capítulo (até o máximo de 0,25 ponto);

2.13. Bolsa de produtividade em pesquisa concedida por agência de fomento pública, nos últimos 05 anos - 0,75 ponto;

2.14. Publicação de resumos em atos de eventos científicos internacionais (congressos, seminários, jornadas) - 0,025 ponto/resumo (até o máximo de 0,2 ponto);

2.15. Publicação de resumos em atos de eventos científicos nacionais (congressos, seminários, jornadas) - 0,0125 ponto/resumo (até o máximo de 0,2 ponto);

2.16. Proferir palestras, seminários ou conferências em eventos internacionais - 0,1 ponto/atividade (até o máximo de 0,2 ponto);

2.17. Proferir palestras, seminários ou conferências em eventos científicos regionais ou nacionais - 0,05 ponto/atividade (até o máximo de 0,25 ponto);

2.18. Desenvolvimento de software na área de conhecimento do concurso - 0,25 ponto/software;

2.19. Propriedade intelectual com registro de patente na área de conhecimento do concurso - 0,25 ponto/patente;

2.20. Propriedade intelectual com pedido de patente na área de conhecimento do concurso - 0,125 ponto/pedido;

2.21. Assessoria ad hoc a publicações científicas (ex. revisor de artigos/resumos) ou de programas institucionais (ex. PIBIC e correlatos) - 0,005 pontos/assessoria (até o máximo de 0,025 ponto);

2.22. Prêmio ou título obtido por mérito profissional / acadêmico (científico) - 0,025 ponto (até o máximo de 0,05 ponto);

2.23. Assessoria ad hoc a agências de fomentos estaduais ou federais ou correlatos; coordenação de serviços públicos de saúde relacionados; Comissões de Ensino em conselhos estaduais ou federais - 0,01 ponto/agência de fomento; coordenação; comissão (até o máximo 1,0 ponto)

2.24. Coordenação em atividades ou projetos de extensão de caráter permanente - 0,005 ponto/projeto (até o máximo 0,01 ponto);

2.25. Aprovação em concurso público de magistratura superior - 0,005 ponto/concurso (até o máximo de 0,01 ponto);

OBS: Nos itens 2.1 a 2.6 considerar o fator de impacto vigente no período do concurso.

C) ATIVIDADE DIDÁTICA (máximo de 2,0 pontos)

3. ENSINO - máximo de 1,25 ponto

3.1. Disciplinas ministradas e experiência em atividades de ensino

4.2.2. Participação em banca examinadora como membro efetivo, de exame de qualificação - 0,0125 ponto/participação (até o máximo de 0,05 ponto);

4.2.3. Participação em banca examinadora como membro efetivo, de dissertação de mestrado - 0,025 ponto/participação (até o máximo de 0,1 ponto);

4.2.4. Participação em banca examinadora como membro efetivo, de tese de doutorado - 0,025 ponto/participação (até o máximo de 0,15 ponto);

4.2.5. Participação em banca avaliadora como membro efetivo, de concurso público - 0,025 ponto/participação (até o máximo de 0,1 ponto);

4.3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS (máximo de 0,3 ponto):

4.3.1. Coordenador principal de projetos de pesquisa/ensino aprovados e concedido por agência de fomento estadual, federal ou empresa - 0,15 ponto por projeto;

4.3.2. Colaborador/aprovador de projetos de pesquisa/ ensino aprovados e concedido por agência de fomento estadual, federal ou empresa - 0,025 ponto por projeto;

5. OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 1,0 ponto)

5.1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ESTÁGIOS (máximo 1,0 ponto)

5.1.1. Exercício, ou menos por um semestre, do cargo de Reitor-Vice-Reitor, Diretor de Unidade, Pró-Reitor e Superintendente em instituições de ensino superior - 1,0 ponto/cargo;

5.2. Exercício, por no menos de um ano, no cargo de Diretor de Órgão Suplementar, Presidente de Câmara, Coordenador de Colegiado de Curso, Chefe de Departamento, chefe de Instituições e colônias científicas de reconhecida importância - 1,0 ponto/cargo;

5.3. Membro de Colegiado Superior de instituição de ensino superior - 0,5 ponto/colegiado;

5.4. Participação em diretorias e conselhos de sociedades científicas, agências de fomento, órgãos de classe - 0,5 ponto/participação;

5.5. Participação em Comissão Organizadora de congressos e outros eventos acadêmicos - 0,2 ponto/participação;

5.6. Pós-doutorado concluído em Química, Ciências ou Ciências dos Materiais - 0,6 ponto/pós-doutorado;

5.7. Pós-doutorado concluído com tempo/projeção/capacidade em outras áreas - 0,3 ponto/pós-doutorado;

5.8. Especialização em Química, Ciências ou Ciências dos Materiais, aperfeiçoamento ou outro de nível equivalente - 0,1 ponto/especialização;

5.9. Monitoria, bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio que exceda os requisitos de graduação, participação em cursos em que tenha havido verificação formal de aprendizagem e de frequência - 0,05 ponto/sem (até o máximo de 0,5 ponto)

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos abaixo no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não tiverem sido sorteados na prova escrita deverá indicar, na data desta, o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá a seguinte ordem de inscrição dos candidatos:

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

10. Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indivisibilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Necessidade de viabilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e do plano de ações de extensão obedecerá à seguinte ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando

as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5 Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6 Em caso de empate a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1, a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação

11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação acarretará a nulidade da inscrição em todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Incrição, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano, os órgãos competentes da UNESP, os órgãos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteo/prova no horário estabelecido ou não atender o disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pelo UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pelo UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pelo Administrador da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RTIC - Resolução Unesp nº 851/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá a inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20 Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21 A inscrição obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo não a investitura com pretensão.

12.22 Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor,

será nomeado o candidato classificado na seguinte e, assim, sucessivamente.

12.23 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE. (Proc. 90.900.000-0/2019 - CFC)

ANEXO I
PROGRAMA

1. Soluções e suas propriedades.

2. Estrutura química de reações Químicas.

3. Propriedades e classificação de materiais metálicos e não metálicos.

4. Cinética Química.

5. Fundamentos do equilíbrio químico considerando as abordagens cinética e termodinâmica.

6. Termodinâmica Química.

7. Eletroquímica.

8. Química de interfaces e colóides.

9. Estrutura Molecular e Ligação Química.

10. Métodos Espectroscópicos de Análise de Materiais.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

ADAMSON, A.; GAST, A. P. Physical chemistry of surfaces. 6. ed. New York: Wiley, 1997. 784 p.

ALCANTARA, R. S.; ALBUQUERQUE CASTRO, R. V. da. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: São Paulo: Bookman, 2012. 922 p.

ATHIAS, P.; PAULA, J. de; SILVA, E. C. da.; CARDOSO, M. I. E. de. A. B. de. R. G. E. Físico-química. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012. 2 v.

BACCAN, N. Introdução à semimicroanálise qualitativa. 7. ed. Campinas: Ed. UNICAMP, 1997. 295 p.

BROWN, T. L.; LEMAY, JUNIOR, H. E.; BURSTEN, B. E.; BURDGE, J. R.; MATTOS, M. C.; OVERBERG, A. F. de; SILVA, A. F. de S. Química: a ciência central. 9. ed. São Paulo: Pearson, 2005. 972 p.

CALLISTER, W. D. Materials science and engineering: an introduction. 7. ed. New York: John Wiley & Sons, c2007. 721 p.

CASTELLAN, G. W. Fundamentos de físico-química. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1986. 527 p.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA
EDITAL Nº 176/2022-STGP-CISA

Atenção: abertos, nos termos do Despacho nº 377/2022 - RUNESP de 11/05/2022, publicado em 12/05/2022 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alteração posterior, as inscrições no concurso público de Provas e Provas para o cargo de Engenheiro de Engenharia de Assistência e o título mínimo de Doutor em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico eletivo, na área de conhecimento: Engenharia de Materiais e Metalúrgica, junto ao Departamento de Engenharia de Engenharia de Engenharia - do Câmpus de Ilha Solteira. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.257,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FIES/UNESP - CNPJ: 48.031.919/0001-20 - Banco do Brasil - 001 - Agência 2839-9 - Conta-Corrente: 1070.538-1, no período de 23/05/2022 a 21/06/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido no item 5.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3.1. POS-GRADUAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1.1. Podem inscrever-se candidatos em Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica ou Engenharia Industrial, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pelo currículo do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação de visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, desde que, contanto, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. o título de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. o título de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Cédula de Identidade Lattes. Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na Linha de Materiais e processos de fabricação com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano

letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocada para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP - Resolução Unesp nº 851/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 12 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00h do dia 23/05/2022 às 23:59h do dia 24/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição) para ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 24/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 25/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar ou falsificar documentos;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser titular e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, e ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, a data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte,